



IPL

escola superior
de tecnologia e gestão

instituto politécnico
de leiria

P2

DESPACHO N.º 133/2015

ELEIÇÕES

REPRESENTANTES DOS ASSISTENTES E DOCENTES EQUIPARADOS PARA O CONSELHO DE REPRESENTANTES

REPRESENTANTES DOS EQUIPARADOS A PROFESSOR, DOCENTES COM GRAU DE DOUTOR E DOCENTES COM TÍTULO DE ESPECIALISTA PARA O CONSELHO

TÉCNICO-CIENTÍFICO

REPRESENTANTES DOS ASSISTENTES PARA O CONSELHO PEDAGÓGICO

I.

Considerando:

- i) As vagas verificadas no Conselho de Representantes no corpo dos representantes dos assistentes e equiparados;
- ii) A impossibilidade de promover a substituição por recurso aos membros suplentes eleitos em 23 de abril de 2013;
- iii) O interesse em acautelar futuras substituições;

Atendendo, igualmente, a que:

- i) Nos Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico, vindo a serem declaradas vagas, se revela impossível a substituição dos membros dos corpos dos representantes dos equiparados a professor, docentes com grau de doutor e docentes com o título de especialista, e dos representantes dos assistentes, respetivamente, por membros suplentes eleitos, nos atos eleitorais de 14 de maio de 2015 e de 4 de dezembro de 2014;
- ii) Também quanto a estes órgãos se manifesta o interesse em acautelar futuras substituições;

Considerando que razões de eficiência e eficácia aconselham a que os atos eleitorais decorram em data coincidente para todos os órgãos, considerando a proximidade dos universos de docentes com capacidade eleitoral ativa e passiva;

Determino que, nesta data, seja desencadeado o processo eleitoral com vista à eleição dos membros dos Conselhos de Representantes, Técnico-Científico e Pedagógico, de modo a que a sua eleição possa ter lugar em 3 de dezembro de 2015, aprovando, para o efeito, o calendário eleitoral em anexo.

Nos termos do mesmo, os cadernos eleitorais serão afixados, reportando-se a esta data, no dia 13 de novembro de 2015.



IPL

escola superior
de tecnologia e gestão

instituto politécnico
de leiria

Handwritten signature

II.

Eleição dos representantes dos assistentes e docentes equiparados para Conselho de Representantes

Nos termos do artigo 64.º, n.º 2, al. b), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), integram o Conselho de Representantes 2 (dois) representantes dos assistentes e docentes equiparados, que, considerando as vagas declaradas no corpo e a impossibilidade de providenciar a substituição por recurso aos membros suplentes, importa eleger.

A capacidade eleitoral dos representantes dos assistentes e docentes equiparados do Conselho de Representantes rege-se pelo disposto no artigo acima mencionado, bem como pelo artigo 4.º do Regulamento Eleitoral do Conselho de Representantes (RECR).

O processo eleitoral encontra-se regulado pelo disposto nos artigos 12.º a 21.º do RECR.

As candidaturas devem ser apresentadas em cumprimento do disposto nos artigos 9.º e 15.º do RECR, devendo dar entrada no secretariado da Direção, entre as 9 e as 13 horas e entre as 14 e as 18 horas.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do RECR, determino que as listas contenham a indicação de candidatos em número igual ao número de representantes a eleger e de suplentes em número não inferior a metade.

As reclamações devem igualmente ser apresentadas no secretariado da Direção, entre as 9 e as 13 horas e entre as 14 e as 18 horas.

Em cumprimento do disposto no artigo 8.º, n.º 2, do RECR, na ausência de candidaturas, a eleição será realizada por votação uninominal de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo.

III.

Eleição dos representantes dos equiparados a professor, docentes com grau de doutor e docentes com título de especialista para o Conselho Técnico-Científico

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 68.º dos Estatutos do IPLeiria e no n.ºs 1 a 4 do artigo 1.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Técnico-Científico (RECTC), foram eleitos, para integrarem o órgão, face à composição do corpo docente da Escola e o facto de a ESTG não



IPL

escola superior
de tecnologia e gestão

instituto politécnico
de leiria

PN

deter, no presente, unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, 4 (quatro) docentes que reúnam os requisitos previstos nas subalíneas ii), iii) e iv) da alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º do RECTC.

Constata-se não existirem membros suplentes, em número suficiente, que possibilitem a substituição no órgão na eventualidade de se virem a verificar as vagas, importando, por esse facto, promover a sua eleição, em número igual ao dos suplentes em falta, a saber, 2 (dois).

A capacidade eleitoral dos representantes dos docentes não integrados na carreira equiparados a professor, com grau de doutor e com título de especialista do Conselho Técnico-Científico rege-se pelo disposto no artigo 68.º, n.º 1, dos Estatutos do IPLeiria e pelo artigo 4.º do RECTC. Por já integrarem o órgão em representação do corpo, não são elegíveis os seguintes docentes:

- António Carlos Ruivo Duarte;
- Olga Marina Freitas Craveiro;
- Patrícia Sofia carvalho Rocha; e
- Sandra Raquel Pinto Alves;

Por ter sido eleita suplente, não será igualmente elegível a docente:

- Liliana Coutinho Vitorino.

O processo eleitoral encontra-se regulado pelo disposto nos artigos 9.º a 17.º do RECTC.

As candidaturas devem ser apresentadas em cumprimento do disposto nos artigos 6.º (número igual aos suplentes a eleger) e 12.º do RECTC, devendo dar entrada no secretariado da Direção, entre as 9 e as 13 horas e entre as 14 e as 18 horas.

As reclamações devem igualmente ser apresentadas no secretariado da Direção, entre as 9 e as 13 horas e entre as 14 e as 18 horas.

Em cumprimento do disposto no artigo 5.º, n.º 2, do RECTC, na ausência de candidaturas, a eleição será realizada por votação uninominal de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo.



IPL

escola superior
de tecnologia e gestão

instituto politécnico
de leiria

IV.

Eleição dos representantes dos assistentes para o Conselho Pedagógico

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 70.º dos Estatutos do IPLeiria e no artigo 1.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Pedagógico (RECP), foram eleitos, para integrarem o órgão, 2 (dois) docentes em representação do *corpo* dos assistentes.

Constata-se não existirem suplentes que possam garantir a substituição em caso de virem a ser declaradas vagas no referido corpo, pelo que importa proceder à sua eleição em número igual ao dos efetivos, por aplicação do artigo 12.º, n.º 2 do RECP.

A capacidade eleitoral dos representantes dos assistentes do Conselho Pedagógico rege-se pelo disposto no artigo 70.º, n.º 3, dos Estatutos do IPLeiria e pelo artigo 5.º do RECP.

Por já integrarem o órgão em representação do corpo, não são elegíveis os seguintes docentes:

- Joaquim Eduardo Simões Duarte; e
- Paulo Alexandre Pinheiro Gameiro.

O processo eleitoral encontra-se regulado pelo disposto nos artigos 9.º a 20.º do RECP.

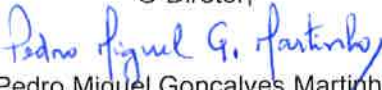
As candidaturas devem ser apresentadas em cumprimento do disposto no artigo 12.º (número igual aos suplentes a eleger), devendo dar entrada no secretariado da Direção, entre as 9 e as 13 horas e entre as 14 e as 18 horas. Os candidatos consideram-se ordenados segundo a sequência constante da respetiva lista.

As reclamações devem igualmente ser apresentadas no secretariado da Direção, entre as 9 e as 13 horas e entre as 14 e as 18 horas.

Em cumprimento do disposto no artigo 13.º do RECP, na ausência de candidaturas, a eleição será realizada por votação uninominal de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo.

Leiria, 6 de novembro de 2015.

O Diretor,


Pedro Miguel Gonçalves Martinho



IPL

escola superior
de tecnologia e gestão

instituto politécnico
de leiria

Anexo ao Despacho n.º 133/2015,
de 6 de novembro

Calendário Eleitoral

20/11

CALENDÁRIO ELEITORAL

06/11/2015 6.ª feira	Início do processo eleitoral
13/11/2015 6.ª feira	Afixação dos cadernos eleitorais, para determinação da capacidade eleitoral passiva e ativa Prazo de reclamação: <i>24 horas</i>
17/11/2015 3.ª feira	Data-limite para decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
23/11/2015 2.ª feira	Termo do prazo para apresentação das candidaturas
24/11/2015 3.ª feira	Data-limite para comunicação de irregularidades Prazo para suprimento de irregularidades: <i>24 horas</i>
26/11/2015 5.ª feira	Data-limite para decisão de admissão das listas de candidatos Prazo para reclamação: <i>24 horas</i>
30/11/2015 2.ª feira	Data-limite para decisão das reclamações e afixação das listas definitivas
01/12/2015 3.ª feira	Data-limite para constituição das mesas de voto Data-limite para pedido de credenciação de delegados das listas
02/12/2015 4.ª feira	Data-limite para levantamento da credenciação pelos delegados das listas
	Eleição
03/12/2015 5.ª feira	<i>Horário de funcionamento da mesa de voto: Das 10h00 às 20h00 – Conselho Técnico-Científico Das 10h00 às 21h00 – Conselho de Representantes e Conselho Pedagógico</i>
04/12/2015 6.ª feira	Data-limite para a afixação dos resultados provisórios da eleição Prazo para reclamação: <i>24 horas</i>
09/12/2015 4.ª feira	Data-limite para a afixação dos resultados definitivos